

que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, entre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para o seu credenciamento ou recredenciamento; h) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela COEDH/Seduc; i) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; j) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2026 e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Ana Priscila Guedes Carvalho, Matrícula nº 979353-4-3, CPF nº 024.848.253-07, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participes assinam o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais Fortaleza-CE, data de assinatura no sistema ELIANA NUNES ESTRELA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO GILBERTO PEREIRA MAIA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO TESTEMUNHAS: LUCIANA SANTOS DIAS ARAUJO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº30/2026 -NUP: 22001.170367/2025-89

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARJOTA, com sede na Av. Rogaciano Leite, 2001, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60810-475, inscrita sob o CNPJ nº 07.143.845/0001-85, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. SHEILLA DA SILVA MELO FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 880.218.233-72 e RG nº 96029492496 SSPDS-CE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva**, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTALEZA com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 200 (duzentos) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 40 (quarenta) horas semanais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turmo; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade – COEDH deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2026 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação:a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, entre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para o seu credenciamento ou recredenciamento; h) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela COEDH/Seduc; i) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; j) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2026 e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Luciana Santos Dias Fortaleza, Matrícula nº 47988918, CPF nº 83722181372, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participes assinam o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais. Fortaleza-CE, 16 de janeiro de 2026. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, SHEILLA DA SILVA MELO FIGUEIREDO- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. TESTEMUNHAS: 1. LUCIANA SANTOS DIAS ARAUJO, 2. CARLOS ROBERTO LIMA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EDITAL N°001/2026 – GAB/SEDUC. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BOLSA MAIS PROFESSORES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025 e alterações, bem como o Edital CAPES nº 22/2025, torna públicos os critérios, normas e procedimentos para seleção de professores da rede pública estadual de ensino para concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa Mais Professores é uma iniciativa do Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – MEC e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que visa fomentar o ingresso e garantir a permanência de profissionais da educação nas redes públicas de ensino da



educação básica, integrando formação acadêmica e prática docente.

1.2 O Programa é regido pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, pela Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, pelo Edital CAPES nº 22/2025 e demais normativos aplicáveis.

## 2. DA BOLSA

2.1 A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro, pago diretamente pela CAPES, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

2.2 A concessão da bolsa inclui a participação do professor selecionado no curso de especialização em Docência, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, duração de 24 meses, na modalidade a distância, a ser ofertado por Instituição Pública de Ensino Superior - IPES indicada pela CAPES.

2.3 O curso de especialização terá foco na prática pedagógica, contemplando aspectos relacionados à indução à carreira docente, ao aprimoramento dos conhecimentos pedagógicos e à atuação em sala de aula.

2.4 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pela CAPES, conforme normativos próprios, não cabendo à Secretaria da Educação qualquer responsabilidade pela operacionalização financeira.

2.5 O pagamento poderá ser suspenso a qualquer tempo para apuração de eventual descumprimento das normas vigentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando na restituição atualizada dos valores recebidos:

I - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;

II - Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;

III - Evasão do curso de especialização.

2.7 Após a conclusão do curso, o bolsista deverá comprovar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a conclusão da especialização mediante apresentação de certificado expedido pela IPES.

## 3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DAS ESCOLAS ELEGÍVEIS

3.1 No âmbito do Estado do Ceará, serão concedidas 626 (seiscentas e vinte e seis) bolsas, distribuídas conforme critérios definidos pelo MEC e pela SEDUC.

3.2 São elegíveis as escolas listadas no Anexo I, definidas com base no Edital CAPES nº 22/2025, que considera os seguintes critérios:

I- adequação da formação dos professores ao componente curricular na escola;

II- Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) das escolas;

III- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da escola.

3.3 A distribuição das bolsas por Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crede seguiu, de forma proporcional, o quantitativo de professores lotados nas escolas elegíveis no ano letivo de 2025.

3.3.1 O quantitativo de bolsas por Crede está descrito no Anexo 1.

## 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo:

I – docentes efetivos do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, lotados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, em disciplinas que compõem o mapa curricular cadastrado no SIGE ESCOLA – Módulo Acadêmico ou componentes eletivos, em escolas listadas no Anexo I;

II – docentes contratados por tempo determinado, com vínculo ativo previsto até o término do ano letivo de 2026, lotados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, em disciplinas que compõem o mapa curricular cadastrado no SIGE ESCOLA – Módulo Acadêmico ou componentes eletivos, em escolas listadas no Anexo I.

4.2 Em ambos os casos, os docentes deverão possuir carga horária total de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) e igual ou inferior a 40 (quarenta) horas semanais durante a vigência da bolsa.

4.2.1 Na hipótese de redução voluntária de carga horária docente para patamar inferior ao previsto no item 4.2, a bolsa será cancelada, na forma do item 2.6.

4.2.2 Não sendo voluntária a redução da carga horária, caberá à administração avaliar cada situação durante a vigência da bolsa.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. Os interessados em participar do processo seletivo deverão preencher Ficha de inscrição on-line e anexar documentos, por meio da internet, no link: <https://forms.gle/q2kcxDpStKMBkpcW6>, conforme prazo detalhado no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital.

5.4. O presente Edital e seus anexos constituem a norma da seleção, incluindo, em todos os seus termos, as regras e as condições para a realização deste processo seletivo.

5.5. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.6. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo simplificado.

5.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher todos os campos obrigatórios no endereço eletrônico disponibilizado pela Seduc-Ce, anexando a cópia digitalizada em formato PDF dos documentos:

I – termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido e assinado com validação digital;

II – documento oficial de identificação com foto (preferencialmente RG, CNH e Carteira Nacional Docente);

III - Boletim de resultado final da participação na PND, nos casos de candidatos contratados por tempo determinado e que participaram da referida avaliação;

5.9 O candidato que não esteja lotado nas escolas listadas no Anexo I terá a inscrição indeferida.

5.10 A apuração da pontuação prevista no item 6 deste edital será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SEDUC, com o apoio das CREDE/SEFOR e das unidades escolares, quando necessário, conforme os dados cadastrados nos registros funcionais, na data de divulgação do edital, dos candidatos inscritos no processo seletivo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os critérios de pontuação para classificação no processo seletivo se dará conforme estabelecido nas Tabelas 1 e 2 deste edital.

6.2 A nota final será calculada a partir do somatório da pontuação obtida pelo candidato, observados os critérios estabelecidos nas Tabelas 1 e 2, de acordo com o vínculo funcional do concorrente.

Tabela 1

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (PROFESSORES EFETIVOS)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE ELEGÍVEL (Computado a partir dos registros nos sistema da Seduc e na Ficha Funcional – nos últimos 10 anos, considerando a data de publicação deste edital)	2 (dois) pontos por ano completo	20 Pontos
TEMPO DE REGÊNCIA DE SALA - CARREIRA MAG ESTADUAL (Computado a partir do componente cadastrado no mapa de turma e/ou componente eletivo, conforme registrado na Ficha Funcional – nos últimos 10 anos, considerando a data de publicação deste edital)	2 (dois) ponto por ano completo	20 Pontos
TEMPO COMO EFETIVO NA CARREIRA MAG ESTADO DO CEARÁ (Computado conforme registrado na Ficha Funcional, considerando a data de publicação deste edital)	1 (um) ponto por ano completo	30 Pontos
TITULAÇÃO CADASTRADA NA FICHA FUNCIONAL – SOMENTE GRADUAÇÃO (Pontuarão neste item os docentes efetivos que não possuem registro de pós-graduação cadastrado na Ficha Funcional, no campo provimento da matrícula que estiver concorrendo, na data de publicação deste edital)	30 (trinta) pontos	30 pontos

6.2.1 Em caso de empate entre os professores efetivos, serão adotados, na ordem descrita, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação obtida no critério “Tempo de Lotação na Unidade Elegível”; maior pontuação obtida no critério “Tempo de Regência de Sala – Carreira Magistério Estadual”; maior pontuação obtida no critério “Tempo como Efetivo na Carreira do Magistério do Estado do Ceará”; maior “Nível de Provimento” cadastrado no Sige-Rh; e maior idade.



Tabela 2

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (PROFESSORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE ELEGÍVEL (Conforme registros disponíveis nos sistemas Seduc – Contabilizando os últimos 10 anos, considerando a data de publicação deste edital)	1 (um) ponto por fator mês completo de lotação (calculado pela divisão do número de dias total de lotação por 30, desconsiderando decimais)	100 Pontos
CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CONTRATO VIGENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (Conforme contratos digitados no Sige-CT – Critério aferido na data de publicação deste edital)	2,5 (dois e meio) pontos por hora semanal de contrato	100 Pontos
TEMPO DE CONTRATO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ (Conforme registrado no Sige-CT, sendo contabilizados os últimos 10 anos retroativos à data de publicação deste edital)	1 (um) ponto por fator mês completo de contrato (calculado pela divisão do número de dias total de contrato por 30, desconsiderando decimais)	100 Pontos
PARTICIPAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE - PND (Conforme boletim emitido pelo MEC, a ser anexado pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo regulamentado por este edital)	100 (cem) pontos	100 pontos

6.2.2 Em caso de empate entre os professores contratados por tempo determinado, serão adotados, na ordem descrita, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação obtida no critério “Tempo de Lotação na Unidade Elegível”; maior pontuação obtida no critério “Carga Horária Semanal do Contrato Vigente em 31 de dezembro de 2025”; maior pontuação obtida no critério “Tempo de Contrato na Rede Pública Estadual do Ceará”; participação na PND; e maior idade.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 Constituem obrigações do professor bolsista, além daquelas previstas no Termo de Outorga:

- I – permanecer em efetiva regência de sala de aula na unidade de lotação elegível por ocasião da seleção, durante todo o período de concessão da bolsa;
- II – manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, além de concluir o curso de especialização proposto, conforme normas internas da IPES;
- III – informar à Seduc, por intermédio da Crede, qualquer alteração funcional ou acadêmica;
- IV – não se afastar do exercício funcional para fins de estudo, interesse particular ou cessão durante a vigência da bolsa.

7.2 Considerado o interesse e a conveniência da Administração Pública, poderá ser autorizada a remoção do professor bolsista entre escolas elegíveis durante a vigência da bolsa.

#### 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Interna de Seleção, exclusivamente online, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/HZCr1dKmvCSGLUmF9>, uma única vez, no prazo estipulado no cronograma.

8.2. O recurso deverá conter a correta identificação do recorrente e as razões do pedido, sendo facultada a apresentação de documentação comprobatória, em arquivo único, formato \*.pdf, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes (MB).

8.3. Havendo a reconsideração pela Comissão Interna de Seleção, a classificação dos participantes será reprocessada na lista final.

8.4. Finalizado o prazo previsto no cronograma, não serão admitidos novos recursos, seja contra a decisão da Comissão, seja contra a classificação definitiva.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela COGEP/SEDUC, ouvidas as CREDE/SEFOR.

9.2 A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral das normas deste Edital.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2026.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO I – Lista das Escolas Elegíveis e quantitativo de vagas por Crede e por tipo de vínculo funcional (A partir da relação encaminhada pelo MEC)

CREDE	VAGAS DOCENTES EFETIVOS	VAGAS DOCENTES CONTRAT. TEMPO DETERMINADO	ESCOLAS ELEGÍVEIS		
			MUNICÍPIO	INEP	ESCOLA
1	11	9	Aquiraz	23061642	ESCOLA INDIGENA JENIPAPO KANINDE
			Caucaia	23462345	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA
			Caucaia	23062770	ESCOLA INDIGENA NARCISIO FERREIRA MATOS
			Caucaia	23241462	ESCOLA INDIGENA TAPEBA AMELIA DOMINGOS
			Caucaia	23263555	ESCOLA INDIGENA VILA DOS CACOS
			Caucaia	23279150	EEMTI MARIA ZENOBIA RODRIGUES BRAGA
			Amontada	23034009	EEM RITA ESTELITA DOS SANTOS RODRIGUES
			Amontada	23259825	EEMTI PROFESSORA LIDIA CARNEIRO DE BARROS
			Itapajé	23041811	EEMTI ANTONIO CUSTODIO DE MESQUITA
2	36	40	Itapajé	23041854	EEM MONSENHOR CATAO PORFIRIO SAMPAIO
			Itapipoca	23268700	ESCOLA INDIGENA BROLHOS DA TERRA
			Itapipoca	23545402	EEM MARIA NAZARE DE SOUSA
			Itapipoca	23264888	EEMTI ANA COSTA TEIXEIRA
			Itapipoca	23036710	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO
			Miraima	23022060	EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES
			Pentecoste	23045230	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA
			São Luís do Curu	23046449	EEMTI SABINO NUNES DA SILVA
			Trairi	23040017	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA
			Tururu	23042877	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS
			Umirim	23043130	EEMTI MARIA IRACEMA UCHOA SALES
3	4	18	Uruburetama	23043660	EEM MONSENHOR ANTERO JOSE DE LIMA
			Acaráú	23252600	EEMTI GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA
			Acaráú	23271663	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE DE QUEIMADAS
			Bela Cruz	23002115	EEMTI PROFESSORA MARIETA SANTOS
			Itarema	23545445	EEM FRANCISCO ARAUJO BARROS
			Itarema	23006307	EEM LUZIA ARAUJO BARROS
			Itarema	23215720	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE MARIA VENANCIA
			Itarema	23215747	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE JOSE CABRAL DE SOUSA
			Itarema	23215755	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE DE TAPERA
			Itarema	23215763	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE DE PASSAGEM RASA
4	20	21	Itarema	23231289	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE MANGUE ALTO
			Itarema	23253126	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE JOVENTINO GABRIEL FELIX
			Itarema	23548053	ESCOLA INDIGENA TREMEMBE ROSA SUZANA DA ROCHA
			Barroquinha	23234580	EEMTI JAIME LAURINDO DA SILVA
			Camocim	23236574	EEMTI MONSENHOR JOSE AUGUSTO DA SILVA
			Granja	23005033	EEMTI SAO JOSE
			Granja	23005157	EEM CORONEL LUIZ FELIPE
			Granja	23275049	EEMTI NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
			Uruoca	23016604	EEM OLIMPIO SAMPAIO DA SILVA
			Croatá	23252650	ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEICAO
5	34	23	Guaraciaba do Norte	23009578	EEMTI MONSENHOR ANTONINO
			Ibiapina	23249900	EEMF PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO
			São Benedito	23010886	EEMTI FARIAS BRITO
			Tianguá	23246324	EEM RAIMUNDO MARQUES NONATO



CREDE	VAGAS DOCENTES EFETIVOS	VAGAS DOCENTES CONTRAT. TEMPO DETERMINADO	ESCOLAS ELEGÍVEIS		
			MUNICÍPIO	INEP	ESCOLA
6	38	23	Tianguá	23252545	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM
			Viçosa do Ceará	23014202	EEM DOUTOR JULIO DE CARVALHO
			Viçosa do Ceará	23014385	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES
			Coreaú	23545496	EEMTI MARIA MENEZES CRISTINO
			Coreaú	23015594	EEMTI VILEBALDO AGUIAR
			Forquilha	23018445	EEMTI ELZA GOERSCH
			Iraucuba	23545518	EEMTI MANUEL BARBOZA MACIEL
			Iraucuba	23545500	EEMTI ANTONIO NEGREIROS BASTOS
			Iraucuba	23019565	EEMTI DIRETORA MARIA DILMA BASTOS FERREIRA
			Massapé	23020431	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
7	5	15	Mucambo	23022248	EEMTI JOSE CLAUDIO DE ARAUJO
			Reriutaba	23029943	EEMTI CORONEL ALFREDO SILVANO
			Santana do Acaraú	23259507	EEM JOSE FIDELES DE MOURA
			Santana do Acaraú	23023953	EEMTI NAZARE SEVERIANO
			Canindé	23252472	FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARE EEM
8	19	18	Caridade	23252529	EEMTI JOSE NILTON SALVINO FRANCO
			Caridade	23049375	EEMTI CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO
			General Sampaio	23044756	EEMTI EDITE ALCANTARA MOTA
			Paramoti	23051671	EEMTI TOME GOMES DOS SANTOS
			Santa Quitéria	23032731	EEM JULIA CATUNDA
			Santa Quitéria	23277521	EEMTI JOAO DE MESQUITA BRAGA
			Acarape	23051850	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA
			Aracoiaba	23051930	ALMIR PINTO EEM
			Capistrano	23054409	EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR
			Itapiúna	23054808	EEMTI FRANKLIN TAVORA
9	4	5	Ocara	23268310	EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS
			Ocara	23057793	EEMTI ALMIR PINTO
			Ocara	23252383	EEMTI JOSEFA CLEMENTINO FERREIRA DE OLIVEIRA
			Pacoti	23055995	EEMTI MENEZES PIMENTEL
10	3	2	Palmácia	23056177	EEMTI MARIA AMELIA PERDIGAO SAMPAIO
			Horizonte	23277963	ESCOLA QUILOMBOLA ANTONIA RAMALHO DA SILVA
			Horizonte	23278021	EEMTI MARIA DOLORES ALCANTARA E SILVA
			Pacajus	23277890	EEM DE CURIMATA
11	1	1	Jaguaruana	23127430	EEMTI MANUEL SATIRO
			Jaguaretama	23545577	EEM PADRE JOSE AUGUSTO REGIS ALVES
12	19	22	Boa Viagem	23097140	EEM DOM TERCIRO
			Choró	23098775	EEMTI EMANUEL
			Madalena	23545585	EEM JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA
			Quixadá	23100133	EEM ABRAAO BAQUIT
			Quixeramobim	23221348	EEMTI DOUTOR ANDRADE FURTADO
			Quixeramobim	23274735	EEM DO CAMPO IRMA TEREZA CRISTINA
			Quixeramobim	23265264	LICEU ESTADUAL ALFREDO ALMEIDA MACHADO
			Catunda	23219181	EEMTI MONSENHOR XIMENES
			Cratéus	23085347	EEMTI GOVERNADOR GONZAGA MOTA
			Cratéus	23085193	EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA
13	33	32	Crateús	23085711	EEMTI REGINA PACIS
			Crateús	23258780	ESCOLA INDIGENA CARIRI TABAJARA
			Ipaporanga	23217510	EEMTI MARIA VIEIRA DE PINHO
			Ipueiras	23564431	EEMTI GERARDO MAJELLA MELLO MOURAO
			Ipueiras	23028068	EEMTI OTACILIO MOTA
			Monsenhor Tabosa	23233311	ESCOLA INDIGENA POCO CACETEIRO
			Monsenhor Tabosa	23274433	ESCOLA INDIGENA ABA KATU
			Monsenhor Tabosa	23233338	ESCOLA INDIGENA TABAJARA
			Monsenhor Tabosa	23545097	ESCOLA INDIGENA JOAQUIM UGENA
			Nova Russas	23090235	EEMTI ALFREDO GOMES
14	11	15	Tamboril	23239131	ESCOLA INDIGENA ALTO DA CATINGUEIRA
			Deputado Irapuan Pinheiro	23245292	EEMTI JOAQUIM JOSUE DA COSTA
			Mombaça	23273666	EEM PAULO FREIRE
			Mombaça	23116951	EEMTI PROFESSOR PEDRO JAIME
			Mombaça	23115807	EEM ANANIAS DO AMARAL VIEIRA
			Pedra Branca	23119799	EEMTI DE MINEIROLANDIA
			Pedra Branca	23265833	EEMTI ELZA GOMES MARTINS
			Piquet Carneiro	23120878	EEMTI MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
			Aiuaba	23275065	EEMTI LEANDRO LOPES DE SOUSA
			Parambu	23252618	EEMTI ANA DE SIQUEIRA GONCALVES
15	5	12	Parambu	23235705	EEMTI ANA NORONHA
			Quiterianópolis	23209585	EEMTI MARIA JOSE COUTINHO
			Quiterianópolis	23263520	ESCOLA INDIGENA TABAJARA CARLOS LEVY
			Tauá	23277084	EEMTI FRANCISCO MIZAEL CAVALCANTE
			Acopiara	23462361	EEMTI FRANCISCO ASSIS VIEIRA
16	8	12	Acopiara	23275057	EEMTI MARIA LEAL TEIXEIRA
			Cariús	23280484	EEMTI DE CARIUS
			Jucás	23146990	EEMTI LUIZA TAVORA
			Quixelô	23144793	EEMTI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
			Icó	23140780	EEM VIVINA MONTEIRO
17	12	11	Icó	23545755	EEMTI PROFESSOR MIGUEL PORFIRIO DE LIMA
			Lavras da Mangabeira	23150297	EEMTI FILGUEIRAS LIMA
			Várzea Alegre	23148349	EEM JOSE CORREIA LIMA
			Altaneira	23155817	EEMTI SANTA TEREZA
			Antonina do Norte	23179902	EEMTI ANTONIO MOTA
18	33	24	Araripe	23151650	EEMTI DONA CARLOTA TAVORA
			Assaré	23252480	PATATIVA DO ASSARE EEM
			Assaré	23152737	EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
			Campos Sales	23277971	EEM FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE



CREDE	VAGAS DOCENTES EFETIVOS	VAGAS DOCENTES CONTRAT. TEMPO DETERMINADO	ESCOLAS ELEGÍVEIS		
			MUNICÍPIO	INEP	ESCOLA
19	9	3	Crato	23264616	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO
			Nova Olinda	23167190	EEMTI PADRE LUIS FILgueiras
			Potengi	23154721	EEMTI MENEZES PIMENTEL
			Salitre	23264624	EEMTI JOSE WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA
	8	7	Santana do Cariri	23167963	EEMTI ADRIAO DO VALE NUVENS
			Tarrafas	23333014	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA
			Juazeiro do Norte	23277548	EEMTI ALAIDE SILVA SANTOS
			Barro	23159766	EEMTI DEPUTADO ANTONIO LEITE TAVARES
20	8	7	Mauriti	23160110	EEMTI ANDRE CARTAXO
			Missão Velha	23166185	EEMF PADRE AMORIM

ANEXO II – Modelo do Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios  
(conforme Edital CAPES nº22/2025)

Pelo presente Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios Compromisso, [nome do bolsista], residente e domiciliado(a) à [endereço no Brasil do bolsista], CEP [XX.XXX-XXX], portador do CPF N° [XXX.XXX.XX-XX] declara aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar curso de especialização no País, junto a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Brasil, no período de [XX/20XX a XX/20XX] com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

- I - cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede pública de ensino;
- II - realizar o curso de especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- IV - informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), se excetuando aquelas autorizações expressas nas portarias vigentes da CAPES;
- VII - informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;
- VIII - participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados;
- IX - restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexactidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.
- X - Cumprir com as demais exigências previstas nos atos normativos publicados pela CAPES ou pelo Ministério da Educação, aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa de estudos, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Em [CIDADE], [DATA]

Assinatura do docente

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Período de inscrição (exclusivamente online, através do formulário indicado no item 5.2 deste Edital)	De 15 horas do dia 22/01 às 15 horas do dia 26/01/2026
Validação das inscrições e processamento dos critérios de pontuação	27/01 a 02/02/2026
Divulgação da classificação preliminar	A partir das 15 horas do dia 03/02/2026
Recurso acerca da classificação preliminar	Das 15 horas do dia 03/02 às 15 horas do dia 05/02/2026
Análise e respostas aos recursos impetrados	06 a 09/02/2026
Divulgação da classificação final de selecionados	A partir das 15 horas do dia 10/02/2026

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°029/2023- NUP 22001.166980/2025-00/IG: 1426005 -SACC: 1262875**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº CPF nº 473.400.533-87, RG Nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ E COREAÚ - SISAR BAC DE SOBRAL**, com sede na Rua do Escambo, n.º 193, Bairro Dom Expedito, Sobral/CE, CEP 62.050.238, inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.080/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LUZILENE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 018.763.183-25, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, publicado no D.O.E de 17.04.2022, de acordo com a justificativa exarada no NUP 22001.166980/2025-00; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, bem como informar valor complementar para a continuidade dos serviços do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação da empresa SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ E COREAÚ - SISAR BAC DE SOBRAL, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação, na Bacia Hidrográfica de Acaraú e Coreaú e às circunvizinhanças; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, ora aditado, é de R\$ 135.049,54 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme justificativa exarada na CI 001156/2025/SEDUC/CECOP, datada de 04.12.2025, às fls. 02/03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 04/06 e IG nº 1426005, constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de abril de 2026 até 05 de abril de 2027, conforme justificativa exarada na CI 001156/2025/SEDUC/CECOP, datada de 04.12.2025, às fls. 02/03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 04/06 e IG nº 1426005, constante dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 13 de janeiro de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, LUZILENE DE SOUZA PEREIRA - Representante do SISAR - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. FRANCIRLENE LIMA DE OLIVEIRA, 2. LUCIELY DE BRITO PEREIRA . Fortaleza 19 de janeiro de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°60/2023 NUP 22001.000489/2026-90/IG: 1426008 - SACC: 1264322**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA DO BANUBUI – SISAR – BBA**, com sede na Rua José Juca, 270, Centro, Quixadá/CE, CEP: 63.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.715.088/0001-89, doravante

